

RECEBEMOS

Em 30/12/16

Reginaldo
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
ADM. 2013/2016

LEI Nº 1360/2016

**“DISPÕE DOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 32 DA LEI Nº 848/2001 QUE
PASSARÁ TER A SEGUINTE
REDAÇÃO.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL REGINALDO RODRIGUES DE
MELO**, usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que **A CÂMARA
MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS** aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 32 da Lei 848/01, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 32 – A remuneração dos membros do Conselho Tutelar, terá como salário, o piso salarial
equivalente a 1,5(um e meio) salário-mínimo mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

**Dianópolis, 20 de dezembro de 2016, 127º anos da República,
27º anos do Estado do Tocantins e 131º anos do Município de Dianópolis.**

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Reginaldo Rodrigues de Melo

PREFEITO MUNICIPAL